



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SEÇÃO DE CONVÊNIOS DA SGC - CONV

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830

Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Acordo de Cooperação Técnica Nº 41/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SGC/CONV

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E A OAB- SECCÃO DO PIAUÍ, COM A INTERVENIÊNCIA DO NÚCLEO DE JUSTIÇA RESTAURATIVA DO TJPI E DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DE TERESINA, OBJETIVANDO O FOMENTO DA ABORDAGEM SISTÊMICA NO SISTEMA PENITENCIÁRIO PIAUIENSE.

PROCESSO SEI Nº 20.0.000014980-3

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.981.344/0001-05, situado na Praça Edgar Nogueira, s/nº, Teresina-PI, doravante denominado **TJPI**, neste ato representado por seu Presidente, **Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, a **com interveniência do NÚCLEO DE JUSTIÇA RESTAURATIVA DO TJPI E DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DE TERESINA**, representado por seu Coordenador, **Juiz JOSÉ VIDAL DE FREITAS FILHO**, a **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA DO PIAUÍ**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.217.342/0001-07, com sede na Av. Pedro Freitas, s/nº, Bloco G, 2º andar, Centro Administrativo, CEP 64.018-900, Teresina-PI, representada por seu Secretário de Justiça, **CARLOS EDILSON RODRIGUES BARBOSA DE SOUSA** e a **ORDEM DOS ADVOGADOS DOS BRASIL - SECCÃO DO PIAUÍ**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.336.854/0001-67, com sede na Rua Gov. Tibério Nunes, s/n, Teresina, Piauí, CEP 64.000-750, representada por seu Presidente, **CELSO BARROS COELHO NETO**, acordam celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, sujeitando-se os partícipes às seguintes das cláusula e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto o fomento da abordagem sistêmica no âmbito penitenciário do Piauí, o qual auxilia os detalhes, na fase de execução da pena, a compreender e analisar o porquê do conflito. O trabalho será realizado por meio de visitas mensais ao estabelecimento prisional Irmão Guido, as quais serão apresentadas por meio de palestras, práticas sistemáticas, de modo a facilitar o seu retorno à sociedade. O projeto terá por nome "**CONSTELAÇÃO PARA LIBERDADE**", idealizado e executado pela Diretoria e Membros da Comissão de Justiça Restaurativa e Direito Sistêmico da OAB/PI.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

I - COMPETE AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, COM INTERVENIÊNCIA DO NÚCLEO DE JUSTIÇA RESTAURATIVA E DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DE TERESINA:

- a) Acompanhar os membros da CJRDS aos estabelecimentos prisionais, durante as visitas mensais;
- b) Possibilitar aos membros da CJRDS acesso aos processos de presos no Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU, com as cautelas legais;
- c) Fornecer dados e apoio para pesquisas sobre penais e sistema prisional;
- d) Fornecer declaração aos membros da CJRDS sobre as atividades desenvolvidas, incluídos os locais e tempo de duração;
- e) Incluir o projeto no Núcleo de Justiça Restaurativa do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí;

II - COMPETE A SECRETARIA DE JUSTIÇA:

- a) Designar a Penitenciária Regional Irmão Guido para a realização do projeto;
- b) Possibilitar acesso aos membros da CJRDS ao local de realização das vivências mensais;
- c) Fornecer dados e pesquisas sobre penas e sistema prisional;
- d) Fornecer declaração aos membros da CJRDS sobre as atividades desempenhadas, incluídos os locais e tempo de duração.

III - COMPETE A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECÇÃO PIAUÍ:

- a) Designar a Comissão de Justiça Restaurativa e Direito Sistemático para o presente trabalho, cabendo-lhe acompanhar, gerenciar a sua execução, bem como dirimir as dúvidas ou prestar informações;
- b) Designar a Comissão de Justiça Restaurativa e Direito Sistemático como idealizadora do projeto e manter os direitos autorais dos trabalhos científicos realizados pela mesma;
- c) Manter as condições técnico-operacionais necessários à troca das informações que trata este Plano de Trabalho, comunicando pronta e formalmente qualquer alteração;
- d) Suprir fielmente as regras ajustadas consensualmente por meio do presente plano;
- e) Designar os membros da Comissão como equipe de apoio que atuarão no projeto, disponibilizando-os ao GMF nas datas e períodos a serem estabelecidos com o Grupo de Monitoramento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Para a consecução do OBJETO deste instrumento não haverá transferência de recursos entre os convenientes.

CLÁUSULA QUARTA - DOS BENS PERMANENTES E BENS NECESSÁRIOS

Os bens fornecidos por cada um dos participantes para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica, permanecerão nas suas respectivas propriedades.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DOS ADITIVOS

O presente Acordo de Cooperação Técnica terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, sendo prorrogado, automaticamente, caso não haja modificação do objeto aprovado.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Os Convenientes elegem o foro da Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, para dirimir todo e qualquer decorrente de sua execução, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Acordo de Cooperação Técnica é devidamente assinado pelas partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

JOSÉ VIDAL DE FREITAS FILHO
Coordenador do Núcleo de Justiça Restaurativa do TJPI
Juiz da Vara de Execuções Penais de Teresina

CARLOS EDILSON RODRIGUES BARBOSA DE SOUSA
Secretário de Justiça do Estado do Piauí

CELSO BARROS COELHO NETO
Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Secção Piauí



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 17/11/2020, às 11:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Edilson Rodrigues Barbosa de Sousa, Usuário Externo**, em 19/11/2020, às 09:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CELSO BARROS COELHO NETO, Usuário Externo**, em 20/11/2020, às 12:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José Vidal de Freitas Filho, Presidente da Comissão**, em 10/12/2020, às 11:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2009712** e o código CRC **18968C7C**.
